



**EDITAL 02/2025
PROCESSO 26205/2025
PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da **COMISSÃO DO PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO**, designada pelo Decreto nº 1.404 de 25/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado **PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO** destinado concessão de bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnico de nível médio, nos termos da Lei Nº 2.141 de 21 de junho de 2022 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção dos estudantes para o Programa Trindade Universitário será redigido por este edital e no que for omissa, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de Comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.2. Fica estabelecido quantitativo de até 60 (sessenta) bolsas universitárias a serem concedidas a partir de outubro de 2025, a alunos que atendam às condições exigidas neste instrumento;
- 1.3. As bolsas serão concedidas à alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica e devidamente matriculados e em efetivo exercício acadêmico no período letivo 2025/2, em Instituições de Ensino sediadas no Município de Trindade, estas deverão estabelecer Termos de Parcerias com o Município, conforme estabelecido no art. 4º e seus incisos da Lei 2.141/2022 e suas alterações;
- 1.4. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:
 - a) Divulgação do edital;
 - b) Inscrição dos interessados;
 - c) Análise das documentações e dos currículos;
 - d) Resultado Preliminar;
 - e) Prazo recursal do resultado Preliminar;
 - f) Resultado final;
 - g) Homologação;
- 1.5. Toda e qualquer informação, convocação, divulgação de resultados do Programa Trindade Universitário será realizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (<https://trindade.go.gov.br/>);
- 1.6. O candidato do Programa responderá legalmente pela veracidade e autenticidade de todas as informações por ele prestadas, ou seu responsável e/ou representante legal;
- 1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em todos os atos jurídicos que estabeleçam regras adstritas ao Programa;
- 1.8. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento do formulário, anexo II, disponíveis, via Internet, no portal de Programas Sociais através do site: <https://trindade.go.gov.br/> a partir



do dia 08/09/2025, encerrando-se no dia 12/09/2025.

- 2.2. As inscrições para a participação no Processo de Seleção do Programa Trindade Universitário serão entregues exclusivamente na Secretaria Municipal de Planejamento, mediante apresentação dos documentos exigidos no anexo I deste Edital e preenchimento da ficha de inscrição, disponível no anexo II deste Edital, das 08h às 15h do dia 08/09/2025, encerrando-se no dia 12/09/2025.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos abaixo para participação no Programa, em acordo com a **Lei Nº 2.141/2022 e suas alterações:**
 - a) Ser residente no município de Trindade há pelo menos 3 (três) anos;
 - b) Não possuir antecedentes criminais;
 - c) Estar regularmente aprovado em concurso vestibular, matriculado e com efetivo exercício acadêmico em curso de graduação ou técnico de nível médio;
 - d) Ter renda bruta mensal familiar de valor não superior a 6 (seis) salários mínimos nacional;
 - e) Não possuir diploma de graduação ou técnico de nível médio ou não estar matriculado em outro curso, privado ou público, diverso do qual está concorrendo ao benefício do programa;
 - f) Não receber bolsa de estudo ou benefício de outra fonte e com a mesma finalidade;
 - g) Não ser reprovado ou ter mais de uma dependência.
- 2.4. Para averiguação da insuficiência de recursos financeiros tratada na alínea “d” no item 2.3 deste Edital, a Comissão do Programa calculará a renda per capta do Grupo Familiar de acordo com os documentos apresentados pelo candidato e caso necessário fará visita familiar.
- 2.5. Será obrigatório para a regular inscrição no Programa, o preenchimento de todos os campos constantes no formulário de inscrição, disponibilizado nos termos do item 2.1., bem como a apresentação de todos os documentos porventura requeridos pela Comissão do Programa.
- 2.6. A prorrogação do período de inscrições poderá ocorrer sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, sua comunicação publicada no Diário Oficial do Município.
- 2.7. O preenchimento da ficha de inscrição com erro ou com informação equivocada ou não comprovada implicará na desclassificação do candidato
- 2.8. Para comprovação das informações solicitadas, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória, conforme **§ 1º do artigo 3 da Lei 2.141/2022**.
- 2.9. Finalizado o período de inscrição a Secretaria de Planejamento deverá remeter os autos à comissão designada para apreciação e demais procedimentos e providencias.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão ofertadas até 60 (sessenta) bolsas, aos universitários selecionados das quais;

5 Vagas para o curso de Medicina	Bolsa Integral
5 Vagas para o curso de Medicina	Bolsa de 50%
50 Vagas para demais cursos	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos da saúde humana: bolsas integrais limitadas a R\$1.000,00; • Demais cursos: bolsas integrais limitadas a R\$500,00

- 3.2. As bolsas serão custeadas pelo Município de Trindade;
- 3.3. A manutenção da bolsa do beneficiário, observado o prazo máximo para conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico;
 - a) Não reprovar em duas matérias ou mais por semestre no curso que recebeu o benefício;
 - b) Ter média igual ou superior a 6,0 (seis), considerando todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;
 - c) Atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
 - d) Não realizar trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência de curso;



- e) Residir em no município de Trindade;
- f) Não possuir renda familiar máxima superior à estipulada pela **Lei nº 2.141/2022**;
- 3.4. As bolsas serão concedidas para um período letivo, podendo ser renovadas por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas às exigências mínimas previstas no item anterior a este;
- 3.5. O estudante beneficiário do Programa Trindade Universitário, em contrapartida, deverá prestar serviço não remunerado no quantitativo de 25h (vinte e cinco horas) semestrais, em cursos, eventos ou programas a serem desenvolvidos pela Administração Municipal, sob supervisão da Comissão.
- 3.6. As bolsas serão concedidas em valores variáveis, observados os seguintes percentuais:

DESEMPENHO ACADÊMICO	VALORES
Média igual ou superior a 90	100% da bolsa, conforme limite de valor estabelecido no item 3.1
Média entre 80 e 89	75% da bolsa, conforme limite de valor estabelecido no item 3.1
Média mínima para aprovação 70	50% da bolsa, conforme limite de valor estabelecido no item 3.1

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Na seleção para o Programa, os seguintes itens serão prioritariamente observados e pontuados como se seguem:
- a) Baixa renda familiar per capita, comprovada através de documentos (48 pontos);
- b) Bom desempenho, média acima de 6,0 pontos, no Ensino Médio ou na universidade caso esteja cursando comprovado pelo histórico escolar (40 pontos);
- c) Complementarmente, serão considerados os fatores a seguir, que totalizam 20 pontos com a respectiva valoração:
- I- Metade ou mais da escolaridade cursada na rede pública = 06 pontos
- II- Pontuação igual ou superior a 500 e não ter obtido pontuação igual a 00 na redação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos três anos = 04 pontos
- III- Dois ou mais estudantes universitários no grupo familiar= 02 pontos
- 4.2. Todos os documentos listados no Anexo I deste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição do candidato no local determinado pela Comissão Executiva;
- 4.3. Não será avaliado no Processo Seletivo o candidato que não comprovar as informações prestadas na Ficha de Inscrição e ainda não apresentar a documentação completa.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate na nota final terá preferência, nesta ordem, o candidato que tiver:
- a) Serviços prestados à justiça eleitoral;
- b) Serviços prestados à justiça penal;
- c) Maior pontuação na letra "b" do item 4.1;
- d) Maior escolaridade;
- e) Tiver a maior idade;
- f) Persistindo o empate, será realizado um sorteio com a presença dos candidatos.
- g) Visita domiciliar caso haja necessidade

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO



Divulgação do Edital	08/09
Inscrição dos interessados	08/09 à 12/09
Análise das documentações	15/09 à 19/09
Resultado Preliminar	24/09
Prazo Recursal do Resultado Preliminar	25/09
Análise dos Recursos	26/09
Resultado Final	29/09
Homologação	30/09

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O Resultado da Classificação será publicado no Diário Oficial do Município;
- 7.2. A relação completa dos candidatos classificados em ordem decrescente para as vagas constantes deste Edital será disponibilizada juntamente com a lista de suplentes;
- 7.3. O suplente será convocado por ordem rigorosa de classificação quando houver vagas e tal suplência só terá validade dentro do recorrente.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os candidatos ao Programa Trindade Universitário que se sentirem prejudicados com o resultado do processo de seleção poderão recorrer à Comissão Programa, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado;
- 8.2. Os recursos deverão ser entregues a Secretaria Municipal da Assistência Social, os quais serão reavaliados pela respectiva Comissão, para então, posteriormente serem julgados pela gestão da FMSA.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.55.12.364.1237.9014.3.3.50.43.00	Secretaria Municipal da Educação
14.62.12.364.1237.9015.3.3.50.43.00	FME- Fundo Municipal de Educação

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

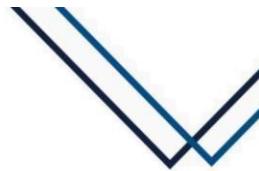
- 10.1. Os candidatos incluídos no Programa deverão, obrigatoriamente, estar com a matrícula ativa e em efetivo exercício acadêmico no período letivo de 2025/2 e cursar todas as disciplinas que compõem os períodos do curso escolhido;
- 10.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Trindade, 28 de agosto de 2025.

Anair Maria Bittencourt
Presidente da comissão

Thiago Teles Gomes Silva
Membro da Comissão

Lorraine Pereira dos Santos
Membro da comissão



ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO E PARA COMPOR A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- 1- Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II)
- 2- Carteira de Identidade (Poderá ser substituída pela Carteira de Habilitação);
- 3- CPF;
- 4- Certidão de Casamento (quando for o caso);
- 5- Título Eleitoral;
- 6- Último Comprovante de Rendimento (Último Contracheque ou Carteira de Trabalho assinada e Declaração); ANEXO III
- 7- Último Comprovante de Residência – Conta de Água, Luz ou Telefone.
- 8- Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia da frente e verso);
- 9- Comprovante recente de matrícula em curso superior;
- 10- Boletim de desempenho individual do ENEM, se tiver realizado Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos três anos;
- 11- Se houver pessoal do grupo familiar matriculados na graduação ou técnico de nível médio, comprovante de matrícula destes;
- 12- Certidão de Antecedentes Criminais
- 13- Declaração de comprovação de domicílio de próprio punho

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

- 1- Carteira de Identidade (Poderá ser substituída pela Carteira de Habilitação);
- 2- Certidão de Casamento ou Certidão de separação (desquite ou divórcio) dos pais;
- 3- Último comprovante de rendimento ou declaração de que não possui rendimentos de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 18 anos;

OBSERVAÇÕES:

- A Comissão do Programa poderá solicitar ao candidato outros documentos que se fizerem necessários;
- A Comissão do Programa tem autonomia para desclassificar o candidato que não atender aos requisitos legais exigidos no ato da inscrição;
- As cópias dos documentos devem ser entregues em tamanho A4, podendo ser utilizada uma folha para várias cópias nos casos de documentos pequenos. Não serão aceitas cópias em pedaços de papéis recortados.



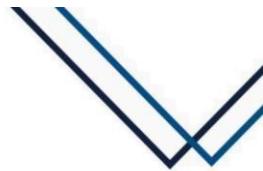
ANEXO II
PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:				
Nacionalidade:		Estado Civil:		Profissão:
Data Nascimento:	RG:	Órgão Exp.:	Data Expedição:	CPF:
Título Eleitor:		Certificado de Reservista:		
Filiação				
Pai: _____				
Mãe: _____				
Endereço (Rua, Av., Logradouro)		Nº		Complemento
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:		
Valor da renda familiar:	Ano da conclusão do Ensino Médio e instituição:		Ano de ingresso na faculdade e instituição (para quem já está cursando):	
É portador de Necessidade Especial? Se sim, especifique: () Sim () Não				

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da Instituição:		
Curso:		Período que está cursando:
Data de ingresso:	Data de conclusão do curso:	Valor da mensalidade (apenas instituições privadas):

Para uso exclusivo da Comissão – NOTA e observações:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____ e RG/RNE nº. _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação ao Programa Trindade Universitário, que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	SITUAÇÃO ATUAL	RENDAS
TOTAL			

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito àssanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrovo.

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidadeideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de uma três anos, e multa, se o documento é particular.



ESCLARECIMENTOS SOBRE A RENDA FAMILIAR

RENDAS PER CAPITA

Renda per capita familiar é a soma de todos os salários das pessoas que moram na mesma casa do candidato, dividida pelo número de pessoas dessa casa.

Exemplo: numa família de 5 (cinco) pessoas onde só duas pessoas trabalham (pai: R\$ 1.650,00, mãe: R\$ 998,00, 1 filho: desempregado, 1 filha: desempregada e 1 filho menor de idade).

Para fazer o cálculo devo somar todos os salários brutos dos que trabalham e dividir pelo número de pessoas que moram na casa (5): $1.650,00 + 998,00 = 2.648,00 \div 5 = 529,60$

* A renda bruta per capita desta família é R\$ 529,60 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

SITUAÇÃO ATUAL

O candidato deve indicar a situação de cada membro, por exemplo: empregado, desempregado, licença médica, menor, etc...

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O candidato deve apresentar a declaração dos membros que compõem o núcleo familiar e que residem no mesmo endereço e documentação comprobatória da renda de cada membro, por exemplo: cópia do contrato de trabalho, Imposto de Renda, contra cheque, declaração de isento e outros pertinentes.

Para desempregado: cópia da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contrato de trabalho (inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).

Para menor: cópia de identidade ou certidão de nascimento.
Outros documentos poderão ser solicitados pela banca de análise.